



PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 613

Página 1 de 51

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Decretos	1
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	33
Demonstrativos de receitas e despesas	33

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.793, de 17 de julho de 2020.

(Que Suspende os prazos de validade dos concursos públicos já homologados durante o período de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União em decorrência da pandemia do coronavírus – COVID-19).

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando especialmente o disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 10, da referida Lei;

Decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º A suspensão prevista no caput abrange todos os concursos públicos municipais, bem como os da administração direta ou indireta, já homologados.

Art. 2º Os prazos suspensos em razão do artigo 1º voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

Art. 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 17 de julho de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

COLETA SELETIVA



Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).

RECICLE E CONTRIBUA PARA UM PLANETA SUSTENTÁVEL!



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
 PROCESSO Nº 294/2019
 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dois dias do mês de julho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 11/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
18	200	UN	Grampeador tipo alicate, estrutura metálica, para grampos 24/6 e 26/6 – tendo como referência as marcas Cis e Maxprint, ou similar de igual qualidade ou superior.	LYKE	R\$ 15,13	R\$ 3.026,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no **Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

3 – O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no Almoxarifado Municipal.

4. O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
 Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



COORDENAÇÃO

Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras 02 de julho de 2020

DANIEL GARTNER BOING

CPF nº 036.320.699-05

**Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda
Me**

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO Nº 294/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dois dias do mês de julho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **TALITHA A DA GIOTTO - ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 11/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
20	280	RL	Fita adesiva pvc marrom, medindo 45 mm à 50 mm x 45 mts à 50 mts, de boa aderência – tendo como referência a marca 3m, ou similar de igual qualidade ou superior.	DELFIX	R\$ 2,30	R\$ 644,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no Almoxarifado Municipal.

4. O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras 02 de julho de 2020

TALITHA AUGUSTA DA SILVA GIROTTO
CPF nº 081.427.919-86
Talita A da S Giroto-ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO Nº 294/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dois dias do mês de julho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI-EPP**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 11/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
32	1.700	UN	Apontador com depósito para lápis jumbo, em plástico, lâmina de aço temperado com alta resistência.	LEO & LEO	R\$ 1,05	R\$ 1.785,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no Almoarifado Municipal.

4. O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras 02 de julho de 2020

PRISCILLA PAULUCCI LUNARDI FATORETO

CPF nº 310.755.158-90

Dalen Suprimentos para Informática e
Papeleria Eireli-Epp

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO Nº 294/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos treze dias do mês de julho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **LAZARO BEZERRA SOARES-ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 11/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
01	10.500	FR	Cola branca atóxica, com boa aderência e consistência - frasco com no mínimo 90 gramas – tendo como referência as marcas 3m, Bic, Faber Castel, Mercur, Tenaz e Acrilex, ou similar de igual qualidade ou superior.	ZASTRAZ	R\$ 1,12	R\$ 11.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no Almoxarifado Municipal.

4. **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras 13 de julho de 2020

Lazaro Bezerra Soares
CPF nº 377.416.594-72
Lazaro Bezerra Soares-ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020
 PROCESSO Nº 5954/2020
 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **LC DA SILVA PEDERNEIRAS ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 19/2020, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qty	Unid	Especificação	Vr Unit	Vr Total
01	800	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: FORD F- 600 PLACA CPV-2470, FORD F- 4000 CARROCERIA PLACA CDZ-1363, FORD F-11000 BASCULANTE PLACA CPV-2454, FORD F-11000 CARROCERIA PLACA CPV-2469, FORD F-11000 BASCULANTE PLACA CPV-2460, FORD F-11000 BASCULANTE PLACA CPV-2456, FORD F-11000 CARROCERIA PLACA CPV-2405, FORD F-11000 BASCULANTE PLACA CPV-2440, FORD F-11000 TANQUE PLACA BJB-8553, FORD F-14000 – COLETOR DE LIXO PLACA CPV 2445	R\$ 55,00	R\$ 44.000,00
02	800	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: MERCEDES BENZ L-1313 - COLETOR DE LIXO PLACA CPV-2435; MERCEDES BENZ L-1113 CARROCERIA PLACA CPV-2429; AGRALE 13.000 CAMINHÃO BASCULANTE PLACA EGI-3715; AGRALE 13.000 CARROCERIA PLACA EOB-9733	R\$ 53,00	R\$ 42.400,00
03	800	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: VOLKSWAGEM 14-150 BASCULANTE PLACA BFW-9855; VOLKSWAGEM 14-150 BASCULANTE PLACA BFW-9854; V.W.16-170 TURBO CHARGER - COL. LIXO PLACA BFW-9851; VOLKSWAGEM 23-220 BASCULANTE PLACA DBS-8051; FORD CARGO 1517 -	R\$ 53,00	R\$ 42.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			COLETOR DE LIXO PLACA DBS-8096; FORD CARGO 1517 - COLETOR DE LIXO PLACA DBS-8094; FORD CARGO 2422 BASCULANTE PLACA EGI-3712; FORD CARGO 2422 PLACA DBS-8075, FORD CARGO 1419 PLACA GFI-7500		
04	200	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: IVECO TECTOR 240E22 PLACA EOB-9751 e IVECO TECTOR ATTACK 240E28 PLACA FBQ-0550	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços serão realizados, conforme solicitações da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, que substituirá o Termo de Contrato, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: seguros, transportes, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital.

2 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

2.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

3 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços e do Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5 - Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - O licitante vencedor deverá respeitar todas as Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como todas as Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

7 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta do licitante vencedor.

8 - Todo e qualquer dano provocado ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive no que se refere às redes de serviços públicos, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

10 - Retenção de 11% (onze por cento) a ser descontado pelo CONTRATANTE sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela CONTRATADA.

11 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Município de Pedemeiras, sendo recebidos pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

12 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

13 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

14 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

15.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

15.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

15.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

16 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora fica obrigada a manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

17 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 23 de julho de 2020.

LUIS CARLOS DA SILVA
CPF nº 042.502.218-81
L C da Silva Pederneiras Me

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

PROCESSO Nº 5950/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **BONATO & BONATO VEÍCULOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Presencial nº 21/2020, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
01	800	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE V6 – ELETRÔNICO PLACA DBS-8061; MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE W8 – ELETRÔNICO PLACA DBS-8068; MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE W8 – ELETRÔNICO PLACA DBS-8085; MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE W8 – ELETRÔNICO PLACA DBS-8084; MARCOPOLO VOLARE MODELO W9 C/ 29 LUG – ELETRÔNICO PLACA DBS-8098; MICRO ÔNIBUS MASCARELLO MWM – ELETRÔNICO PLACA EGI-3716; MICRO ÔNIBUS MASCARELLO MWM – ELETRÔNICO PLACA EGI-3725; MICRO ONIBUS M.B. MARCOPOLO MWM – ELETRÔNICO PLACA DJM-1467; MICRO ONIBUS M.B. MARCOPOLO MWM – ELETRÔNICO PLACA DJL-4411; MICRO ONIBUS AGRALE MASCARELLO MWM – ELETRÔNICO PLACA EGI-3717; MICRO ONIBUS AGRALE MASCARELLO MWM – ELETRÔNICO PLACA EGI-3714; MICRO ONIBUS AGRALE MASCARELLO MWM – ELETRÔNICO PLACA EGI-3746; MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W-8 – ELETRÔNICO PLACA EGI-3710; MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W-8 – ELETRÔNICO PLACA EGI-3736; MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L – ELETRÔNICO PLACA EOB-9742; MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L – ELETRÔNICO PLACA EOB-9741; MICRO ONIBUS VOLARE V6L – ELETRÔNICO PLACA FMX-9521 E MICRO ONIBUS VOLARE V6L – ELETRÔNICO PLACA FMX-9520.	R\$ 65,00	R\$ 52.000,00
02	200	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: FIAT DUCATO MAXI TURBO PLACA CPV-2491 E IVECO/DAILY CITI 3813 PLACA DBS-8066.	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

03	600	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: MERCEDES BENZ LO812/42,5 PLACA BFW-9853; MARCOPOLO/VOLARE A6 PLACA CPV-2482; MICRO ONIBUS MARCOPOLO MWM PLACA CPV-2255; MARCOPOLO/VOLARE A6 PLACA CPV-2467; MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 PLACA CPV-2484 E MARCOPOLO/VOLARE W8 PLACA CPV-2485	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00
----	-----	-------	---	-----------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços serão realizados, conforme solicitações da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, que substituirá o Termo de Contrato, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: seguros, transportes, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital.

2 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

2.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

3 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 - Os serviços não serão aceitos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços e do Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5 - Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente.

6 - O licitante vencedor deverá respeitar todas as Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como todas as Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

7 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta do licitante vencedor.

8 - Todo e qualquer dano provocado ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive no que se refere às redes de serviços públicos, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

10 - Retenção de 11% (onze por cento) a ser descontado pelo Contratante sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada.

11 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Município de Pederneiras, sendo recebidos pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

12 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

13 - O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

14 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

15.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento desses documentos;

15.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

15.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

16 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora fica obrigada a manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

17 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 24 de julho de 2020.

ADRIANO DE MORAIS BONATO

CPF nº 251.773.288-48

Bonato & Bonato Veículos Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)					
MUNICÍPIO:	PEDERNEIRAS	PERÍODO:	2º TRIMESTRE	EXERCÍCIO:	2020
RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO		Acumulado	
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	3.345.820,83	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação		0,00	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	626.886,79	12.361 - Ensino Fundamental		7.727.958,28	
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	3.209.793,75	12.365 - Educação Infantil		4.646.169,43	
Imposto de Renda Retido na Fonte	773.836,18	12.366 - Educação de Jovens e Adultos		0,00	
Dívida Ativa de Impostos	747.943,18	12.367 - Educação Especial		0,00	
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	237.170,94	(=) Total da Despesa do Ensino		12.374.127,71	
Multa/Juros provenientes de impostos	27.081,47	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros		2.842.115,92	
Fundo de Participação dos Municípios	13.795.889,05	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB		229,23	
Imposto Territorial Rural	27.626,38	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito		0,00	
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0,00	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios		9.531.782,56	
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	22.499.837,75	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB		10.573.191,61	
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	5.483.080,99	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB		0,00	
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	152.829,99	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB		2.181.338,78	
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	50.927.797,30	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO		17.923.635,39	
		APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)		35,19%	
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.899.301,61				
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	831,52				
Recursos de Operações de Crédito	0,00	FUNDEB			
Recursos recebidos do FUNDEB	10.575.146,51	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB		99,98%	
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	6.567,17	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB		74,38%	
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	12.481.846,81				
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	63.409.644,11	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96		6.690.000,00	
Fernanda Figueiredo Fabri Secretário(a) da Educação	Vicente Juliano Minguili Canelada Prefeito(a) Municipal	Carlos Alberto Pompolin Contador(a)			



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRAL MAIO - JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	140.774.310,46	140.774.310,46	23.319.454,36	16,57	70.287.440,80	49,93	70.486.869,66
Receitas Correntes	140.744.310,46	140.744.310,46	23.115.726,36	16,42	69.611.673,69	49,46	71.132.636,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.499.675,40	19.499.675,40	3.544.669,44	18,18	9.405.010,76	48,23	10.094.664,64
Impostos	18.455.776,79	18.455.776,79	3.416.643,75	18,51	8.968.533,14	48,59	9.487.243,65
Taxas	957.160,06	957.160,06	127.152,12	13,28	433.876,38	45,33	523.283,68
Contribuição de Melhoria	86.738,55	86.738,55	873,57	1,01	2.601,24	3,00	84.137,31
Contribuições	4.869.665,67	4.869.665,67	796.288,22	16,35	2.137.931,14	43,90	2.731.734,53
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	4.869.665,67	4.869.665,67	796.288,22	16,35	2.137.931,14	43,90	2.731.734,53
Receita Patrimonial	588.578,28	588.578,28	28.102,59	4,77	102.349,44	17,39	486.228,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.484,74	19.484,74	345,40	1,77	4.876,58	25,03	14.608,16
VALORES MOBILIÁRIOS	569.093,54	569.093,54	27.757,19	4,88	97.472,86	17,13	471.620,68
Receita de Serviços	132.100,00	132.100,00	25.426,82	19,25	107.838,96	81,63	24.261,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	6.566,03	312,67	57.220,41	2.724,78	(55.120,41)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	8.462,70	28,21	21.537,30
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	18.860,79	18,86	42.155,85	42,16	57.844,15
Transferências Correntes	114.197.929,40	114.197.929,40	18.428.413,73	16,14	57.161.945,90	50,06	57.035.983,50
Transferências da União e de suas Entidades	44.204.931,07	44.204.931,07	9.566.076,40	21,64	23.121.757,22	52,31	21.083.173,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	47.052.248,33	47.052.248,33	6.027.412,67	12,81	23.465.042,17	49,87	23.587.206,16
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.940.750,00	22.940.750,00	2.834.924,66	12,36	10.575.146,51	46,10	12.365.603,49
Outras Receitas Correntes	1.456.361,71	1.456.361,71	292.825,56	20,11	696.597,49	47,83	759.764,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	233.992,76	233.992,76	6.363,69	2,72	26.070,96	11,14	207.921,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	664.077,47	664.077,47	272.755,86	41,07	600.562,08	90,44	63.515,39
Demais Receitas Correntes	558.291,48	558.291,48	13.706,01	2,45	69.964,45	12,53	488.327,03
Receitas de Capital	30.000,00	30.000,00	203.728,00	679,09	675.767,11	2.252,56	(645.767,11)
Alienação de Bens	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	1.200,00	4,00	28.800,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	1.200,00	4,00	28.800,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	203.728,00	0,00	674.567,11	0,00	(674.567,11)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	103.728,00	0,00	253.716,00	0,00	(253.716,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	0,00	0,00	100.000,00	0,00	420.851,11	0,00	(420.851,11)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.774.310,46	140.774.310,46	23.319.454,36	16,57	70.287.440,80	49,93	70.486.869,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	140.774.310,46	140.774.310,46	23.319.454,36	16,57	70.287.440,80	49,93	70.486.869,66
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	140.774.310,46	140.774.310,46	23.319.454,36	16,57	70.287.440,80	49,93	70.486.869,66
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (UTIL. P/ CRÉDITOS ADIC.)	-	5.449.263,02	-	-	5.449.263,02	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.449.263,02	-	-	5.449.263,02	-	-



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRAL MAIO - JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (f)		NO BIMESTRE	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	137.215.510,46	145.168.245,40	17.044.885,63	83.364.462,04	61.803.783,36	19.944.315,43	58.085.647,17	87.082.598,23	56.457.334,86	25.278.814,87
DESPESAS CORRENTES	134.396.923,68	139.305.314,70	16.726.109,81	80.306.145,81	58.999.168,89	19.054.905,96	56.832.163,57	82.473.151,13	55.297.599,64	23.473.962,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.117.852,23	65.274.493,03	9.806.719,26	30.156.817,88	35.117.675,15	8.354.629,83	26.662.220,12	38.612.272,91	26.580.316,06	3.494.597,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.279.071,45	74.030.821,67	6.919.390,55	50.149.327,93	23.881.493,74	10.700.276,13	30.169.943,45	43.860.878,22	28.717.283,58	19.979.384,48
DESPESAS DE CAPITAL	946.050,00	4.072.938,24	318.775,82	3.058.316,23	1.014.622,01	889.409,47	1.253.483,60	2.819.454,64	1.159.735,22	1.804.832,63
INVESTIMENTOS	946.050,00	4.072.938,24	318.775,82	3.058.316,23	1.014.622,01	889.409,47	1.253.483,60	2.819.454,64	1.159.735,22	1.804.832,63
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.872.536,78	1.789.992,46	0,00	0,00	1.789.992,46	0,00	0,00	1.789.992,46	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.872.536,78	1.789.992,46	0,00	0,00	1.789.992,46	0,00	0,00	1.789.992,46	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	137.215.510,46	145.168.245,40	17.044.885,63	83.364.462,04	61.803.783,36	19.944.315,43	58.085.647,17	87.082.598,23	56.457.334,86	25.278.814,87
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	137.215.510,46	145.168.245,40	17.044.885,63	83.364.462,04	61.803.783,36	19.944.315,43	58.085.647,17	87.082.598,23	56.457.334,86	25.278.814,87
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	12.201.793,63	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	137.215.510,46	145.168.245,40	17.044.885,63	83.364.462,04	-	19.944.315,43	70.287.440,80	-	56.457.334,86	25.278.814,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRAL MAIO - JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	137.215.510,46	145.168.245,40	17.044.885,63	83.364.462,04	100,00	61.803.783,36	19.944.315,43	58.085.647,17	100,00	87.082.598,23	0,00
JUDICIÁRIA	330.400,00	434.448,59	91.816,23	303.364,42	0,36	131.084,17	172.712,50	295.166,33	0,51	139.282,26	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	330.400,00	434.448,59	91.816,23	303.364,42	0,36	131.084,17	172.712,50	295.166,33	0,51	139.282,26	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.858.800,00	1.858.800,00	310.193,86	900.733,60	1,08	958.066,40	243.784,38	743.716,37	1,28	1.115.083,63	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1.858.800,00	1.858.800,00	310.193,86	900.733,60	1,08	958.066,40	243.784,38	743.716,37	1,28	1.115.083,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.127.441,61	12.274.998,41	2.054.624,60	6.851.370,94	8,22	5.423.627,47	1.702.808,25	5.242.366,56	9,03	7.032.631,85	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	496.800,00	496.800,00	71.559,95	210.604,34	0,25	286.195,66	49.211,17	167.163,04	0,29	329.636,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.807.986,61	5.955.543,41	1.043.962,72	3.932.736,33	4,72	2.022.807,08	875.781,70	2.628.338,59	4,52	3.327.204,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	582.500,00	582.500,00	92.203,96	251.770,49	0,30	330.729,51	76.916,14	225.736,05	0,39	356.763,95	0,00
CONTROLE INTERNO	91.700,00	91.700,00	24.809,73	60.643,01	0,07	31.056,99	14.668,12	46.577,02	0,08	45.122,98	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	386.320,00	386.320,00	64.503,64	176.650,07	0,21	209.669,93	43.468,43	144.273,65	0,25	242.046,35	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	467.540,00	467.540,00	62.887,87	203.928,57	0,24	263.611,43	54.396,48	173.613,88	0,30	293.926,12	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.953.135,00	3.953.135,00	629.750,37	1.839.635,65	2,21	2.113.499,35	547.281,66	1.717.378,68	2,96	2.235.756,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	329.360,00	329.360,00	64.853,20	168.965,64	0,20	160.394,36	40.943,23	132.848,81	0,23	196.511,19	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.100,00	12.100,00	93,16	6.436,84	0,01	5.663,16	141,32	6.436,84	0,01	5.663,16	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	339.400,00	483.400,00	56.190,53	185.872,84	0,22	297.527,16	46.089,02	128.175,33	0,22	355.224,67	0,00
POLICIAMENTO	319.900,00	463.900,00	56.100,53	185.142,84	0,22	278.757,16	46.089,02	127.535,33	0,22	336.364,67	0,00



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRAL MAIO - JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
DEFESA CIVIL	19.500,00	19.500,00	90,00	730,00	0,00	18.770,00	0,00	640,00	0,00	18.860,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.649.298,89	7.133.497,29	981.868,12	4.339.002,14	5,20	2.794.495,15	961.858,89	2.811.035,21	4,84	4.322.462,08	0,00
Assistência ao Idoso	597.218,26	703.618,26	21.900,00	669.118,26	0,80	34.500,00	103.486,38	346.059,14	0,60	357.559,12	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	182.773,96	182.773,96	0,00	182.773,96	0,22	0,00	27.763,52	85.990,60	0,15	96.783,36	0,00
Assistência à Criança e ao adolescente	1.072.834,68	1.118.919,68	54.098,34	880.238,21	1,06	238.681,47	188.646,72	518.861,31	0,89	600.058,37	0,00
ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA	4.796.471,99	5.128.185,39	905.869,78	2.606.871,71	3,13	2.521.313,68	641.962,27	1.860.124,16	3,20	3.268.061,23	0,00
SAÚDE	40.914.631,51	45.129.002,63	1.491.388,00	29.015.330,08	34,81	16.113.672,55	7.124.357,74	20.256.239,36	34,87	24.872.763,27	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	15.367.095,61	16.168.354,58	(276.859,73)	9.018.232,35	10,82	7.150.122,23	3.108.860,23	7.608.458,69	13,10	8.559.895,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.570.212,02	24.767.713,56	1.125.475,19	18.048.180,14	21,65	6.719.533,42	3.413.603,99	11.014.463,16	18,96	13.753.250,40	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.645.157,00	1.645.157,00	177.455,61	970.276,28	1,16	674.880,72	169.754,13	804.988,59	1,39	840.168,41	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.332.166,88	2.547.777,49	465.316,93	978.641,31	1,17	1.569.136,18	432.139,39	828.328,92	1,43	1.719.448,57	0,00
EDUCAÇÃO	46.376.016,45	47.398.733,17	7.886.800,92	25.694.135,18	30,82	21.704.597,99	6.021.354,93	17.982.239,19	30,96	29.416.493,98	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.045.335,00	3.045.335,00	308.296,56	1.239.713,78	1,49	1.805.621,22	276.177,61	889.231,20	1,53	2.156.103,80	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	23.481.425,50	24.194.892,51	4.252.571,59	12.884.056,89	15,46	11.310.835,62	3.257.007,56	9.434.084,25	16,24	14.760.808,26	0,00
ENSINO MÉDIO	65.000,00	65.000,00	0,00	59.150,00	0,07	5.850,00	0,00	10.390,12	0,02	54.609,88	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.281.000,00	1.281.000,00	897,11	1.230.480,41	1,48	50.519,59	18.714,54	104.761,44	0,18	1.176.238,56	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	17.276.755,95	17.586.005,66	3.237.107,41	9.585.943,08	11,50	8.000.062,58	2.311.161,65	7.090.720,85	12,21	10.495.284,81	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	187.500,00	187.500,00	24.129,93	79.130,30	0,09	108.369,70	20.474,36	69.280,08	0,12	118.219,92	0,00



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRAL MAIO - JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.039.000,00	1.039.000,00	63.798,32	615.660,72	0,74	423.339,28	137.819,21	383.771,25	0,66	655.228,75	0,00
CULTURA	1.477.110,69	1.477.110,69	215.473,22	786.762,35	0,94	690.348,34	167.989,00	540.636,14	0,93	936.474,55	0,00
PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	310.050,00	310.050,00	47.376,13	136.833,80	0,16	173.216,20	30.664,67	107.937,24	0,19	202.112,76	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.167.060,69	1.167.060,69	168.097,09	649.928,55	0,78	517.132,14	137.324,33	432.698,90	0,74	734.361,79	0,00
URBANISMO	14.142.082,29	15.763.399,17	2.564.194,92	9.188.163,64	11,02	6.575.235,53	2.127.471,42	5.946.707,39	10,24	9.816.691,78	0,00
INFRAESTRUTURA URBANA	4.847.936,24	6.217.955,62	693.482,91	3.564.811,60	4,28	2.653.144,02	789.348,55	1.886.059,39	3,25	4.331.896,23	0,00
SERVIÇOS URBANOS	9.294.146,05	9.545.443,55	1.870.712,01	5.623.352,04	6,75	3.922.091,51	1.338.122,87	4.060.648,00	6,99	5.484.795,55	0,00
HABITAÇÃO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
SANEAMENTO	155.000,00	155.000,00	57.132,84	121.736,84	0,15	33.263,16	28.081,59	54.972,67	0,09	100.027,33	0,00
PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	155.000,00	155.000,00	57.132,84	121.736,84	0,15	33.263,16	28.081,59	54.972,67	0,09	100.027,33	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.735.300,00	1.735.300,00	290.743,19	835.063,59	1,00	900.236,41	221.277,99	656.589,29	1,13	1.078.710,71	0,00
PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	1.735.300,00	1.735.300,00	290.743,19	835.063,59	1,00	900.236,41	221.277,99	656.589,29	1,13	1.078.710,71	0,00
AGRICULTURA	1.406.600,00	1.406.600,00	192.859,46	799.177,22	0,96	607.422,78	182.893,64	584.596,91	1,01	822.003,09	0,00
DEFESA AGROPECUARIA	1.406.600,00	1.406.600,00	192.859,46	799.177,22	0,96	607.422,78	182.893,64	584.596,91	1,01	822.003,09	0,00
INDÚSTRIA	119.000,00	119.000,00	25.742,45	68.257,95	0,08	50.742,05	16.582,22	54.887,60	0,09	64.112,40	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	119.000,00	119.000,00	25.742,45	68.257,95	0,08	50.742,05	16.582,22	54.887,60	0,09	64.112,40	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	820.000,00	725.500,00	43.197,80	187.895,25	0,23	537.604,75	32.965,05	161.776,10	0,28	563.723,90	0,00



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRAL MAIO - JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
PROMOÇÃO COMERCIAL	214.700,00	214.700,00	39.183,20	100.485,27	0,12	114.214,73	25.662,12	78.019,03	0,13	136.680,97	0,00
TURISMO	605.300,00	510.800,00	4.014,60	87.409,98	0,10	423.390,02	7.302,93	83.757,07	0,14	427.042,93	0,00
ENERGIA	4.643.657,24	4.643.657,24	436.315,12	2.675.357,20	3,21	1.968.300,04	587.234,17	1.724.209,55	2,97	2.919.447,69	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	4.643.657,24	4.643.657,24	436.315,12	2.675.357,20	3,21	1.968.300,04	587.234,17	1.724.209,55	2,97	2.919.447,69	0,00
TRANSPORTE	391.130,00	391.130,00	77.967,78	210.599,49	0,25	180.530,51	51.282,01	168.914,72	0,29	222.215,28	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	391.130,00	391.130,00	77.967,78	210.599,49	0,25	180.530,51	51.282,01	168.914,72	0,29	222.215,28	0,00
DESPORTO E LAZER	1.845.105,00	2.236.675,75	268.376,59	1.201.639,31	1,44	1.035.036,44	255.572,63	733.418,45	1,26	1.503.257,30	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.663.035,00	2.033.551,51	252.322,82	1.139.627,69	1,37	893.923,82	245.515,36	691.109,47	1,19	1.342.442,04	0,00
LAZER	182.070,00	203.124,24	16.053,77	62.011,62	0,07	141.112,62	10.057,27	42.308,98	0,07	160.815,26	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.872.536,78	1.789.992,46	0,00	0,00	0,00	1.789.992,46	0,00	0,00	0,00	1.789.992,46	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	137.215.510,46	145.168.245,40	17.044.885,63	83.364.462,04	100,00	61.803.783,36	19.944.315,43	58.085.647,17	100,00	87.082.598,23	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

20/07/2020 15:52:29



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRAL MAIO - JUNHO

ANEXO III da LRF

R\$ Centavos

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20		
Receitas Correntes (I)	14.216.146,57	10.218.153,50	10.263.441,05	13.425.718,90	14.481.388,83	18.166.383,42	13.964.686,30	12.259.871,44	14.226.168,42	12.205.128,40	10.404.475,29	14.943.196,40	158.774.758,52	158.338.550,29
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	1.309.339,54	1.452.945,80	1.453.133,53	1.502.979,78	1.215.697,12	1.486.114,34	984.472,76	874.430,43	1.267.558,35	2.733.879,78	1.388.868,29	2.155.801,15	17.825.220,87	19.499.675,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	47.752,44	60.216,34	84.521,66	97.509,91	137.057,73	52.230,48	71.258,49	56.390,85	92.167,73	88.634,86	65.580,41	62.445,28	915.766,18	1.043.898,61
IRRF	113.043,13	123.132,98	125.463,79	126.194,04	127.686,32	279.878,76	103.241,16	126.989,92	131.518,67	136.057,69	133.277,91	142.750,83	1.669.235,20	1.420.000,00
IPTU	411.420,93	499.845,86	605.448,62	548.941,33	154.833,47	229.317,69	179.878,02	108.361,88	245.106,41	1.775.313,24	494.762,94	1.355.854,46	6.609.084,85	7.527.281,79
ITBI	163.522,14	117.088,50	59.379,41	183.631,25	193.207,95	309.184,28	79.418,92	68.865,27	119.853,32	63.947,22	166.034,31	130.471,43	1.654.604,00	2.100.040,00
ISS	573.600,90	652.662,12	578.320,05	546.703,25	602.911,65	615.503,13	550.676,17	513.822,51	678.912,22	669.926,77	529.212,72	464.279,15	6.976.530,64	7.408.455,00
Contribuições	302.847,79	310.468,59	314.182,08	300.185,43	248.152,10	246.830,88	247.925,89	242.932,67	242.295,67	610.488,69	323.839,58	472.448,64	3.860.598,01	4.869.665,67
Receita Patrimonial	29.700,71	23.669,82	15.426,73	26.722,40	28.933,57	26.894,63	27.049,49	19.845,65	17.317,97	10.033,74	16.580,23	11.522,36	253.697,30	588.578,28
Outras Receitas Patrimoniais	682,99	703,24	1.542,02	2.958,98	3.853,74	3.997,00	2.208,59	185,72	1.184,52	1.094,09	3.321,94	278,75	22.011,58	34.484,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.017,72	22.966,58	13.884,71	23.763,42	25.079,83	22.897,63	24.840,90	19.659,93	16.133,45	8.939,65	13.258,29	11.243,61	231.685,72	554.093,62
Receita De Serviços	10.382,01	9.780,07	5.676,62	7.826,51	229.673,73	15.515,11	9.924,03	10.977,63	16.282,34	45.228,14	6.611,33	18.815,49	386.693,01	132.100,00
Transferências Correntes	12.219.065,65	8.306.172,82	8.398.257,93	11.499.043,33	9.640.210,04	16.316.665,20	12.612.616,19	11.027.400,21	12.483.147,45	8.770.275,55	8.437.617,27	12.222.741,79	131.933.213,43	131.792.169,23
Cota-Parte do FPM	2.963.720,95	2.163.314,23	1.925.668,71	1.772.828,11	2.405.981,44	4.101.801,15	2.425.560,68	3.504.826,91	2.049.369,28	2.008.835,58	2.098.778,40	2.361.125,84	29.781.811,28	34.756.250,00
Cota-Parte do ITR	1.916,60	2.921,05	90.071,31	495.509,05	40.632,50	26.686,76	25.362,43	282,76	419,52	1.380,25	79,18	102,24	685.363,65	750.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.746,60
Cota-Parte do ICMS	4.642.755,07	3.324.851,51	2.695.682,83	5.138.258,62	3.858.273,88	5.562.554,68	3.911.473,01	4.014.417,16	4.627.213,63	3.125.729,88	3.072.504,72	3.748.499,35	47.722.214,34	47.482.022,54
Cota-Parte do IPVA	263.730,98	229.557,13	351.977,52	287.690,49	213.062,82	321.610,21	2.893.428,11	1.059.640,47	922.569,42	119.718,96	141.627,01	346.097,02	7.150.710,14	7.157.430,00
Transferências da LC 61/1989	29.088,89	23.893,81	29.836,46	30.412,58	26.331,72	29.319,90	30.401,01	25.672,58	27.841,78	25.393,58	21.289,76	22.231,28	321.713,35	350.000,00
Transferências do FUNDEB	1.977.423,62	1.478.652,69	1.238.398,29	2.183.398,06	1.674.584,49	2.426.507,17	2.370.107,63	2.003.631,69	2.082.772,08	1.283.710,45	1.283.336,89	1.551.587,77	21.554.110,83	22.940.750,00
Outras Transferências Correntes	2.340.429,54	1.082.982,40	2.066.622,81	1.590.946,42	1.421.343,19	3.848.185,33	956.283,32	418.928,64	2.772.961,74	2.205.506,85	1.820.001,31	4.193.098,29	24.717.289,84	18.123.970,09
Outras Receitas Correntes	344.810,87	115.116,40	76.764,16	88.961,45	3.118.722,27	74.363,26	82.697,94	86.284,85	199.566,64	35.222,50	230.958,59	61.866,97	4.515.335,90	1.456.361,71
DEDUÇÕES (II)	1.343.997,35	1.152.907,50	1.014.647,32	1.544.139,74	1.308.856,43	1.763.086,43	1.857.245,02	1.720.967,94	1.525.482,67	1.056.211,60	1.066.855,77	1.165.089,56	16.519.487,33	17.594.239,83
Contrib. Do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.343.997,35	1.152.907,50	1.014.647,32	1.544.139,74	1.308.856,43	1.763.086,43	1.857.245,02	1.720.967,94	1.525.482,67	1.056.211,60	1.066.855,77	1.165.089,56	16.519.487,33	17.594.239,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	12.872.149,22	9.065.246,00	9.248.793,73	11.881.579,16	13.172.532,40	16.403.296,99	12.107.441,28	10.538.903,50	12.700.685,75	11.148.916,80	9.337.619,52	13.778.106,84	142.255.271,19	140.744.310,46

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Emissão: 20/07/2020 15:55:41



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRAL MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ CENTAVOS

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE / 2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	140.744.310,46		69.611.673,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.499.675,40		9.405.010,76
IPTU	7.527.281,79		4.159.276,95
ISS	7.408.455,00		3.406.829,54
ITBI	2.100.040,00		628.590,47
IRRF	1.420.000,00		773.836,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.043.898,61		436.477,62
Contribuições	4.869.665,67		2.137.931,14
Receita Patrimonial	588.578,28		102.349,44
Aplicações Financeiras(II)	554.093,62		94.075,83
Outras Receitas Patrimoniais	34.484,66		8.273,61
Transferências Correntes	114.197.929,40		57.161.945,90
Cota-Parte do FPM	28.356.250,00		11.689.318,99
Cota-Parte do ICMS	37.985.618,03		17.999.870,32
Cota-Parte do IPVA	5.725.944,00		4.386.464,80
Cota-Parte do ITR	600.000,00		22.101,15
Transferência da LC 87/1996	185.397,28		0,00
Transferência da LC 61/1989	280.000,00		122.263,98
Transferência do FUNDEB	22.940.750,00		10.575.146,51
Outras Transferências Correntes	18.123.970,09		12.366.780,15
Demais Receitas Correntes	1.588.461,71		804.436,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	1.588.461,71		804.436,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(IV)=(I-II-III)	140.190.216,84		69.517.597,86
RECEITAS DE CAPITAL(V)	30.000,00		675.767,11
Operações de Crédito(VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos(VII)	0,00		0,00
Alienações de Bens	30.000,00		1.200,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários(VIII)	0,00		0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes(IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00		1.200,00
Transferências de Capital	0,00		674.567,11
Convênios	0,00		420.851,11
Outras Transferências Capital	0,00		253.716,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00		675.767,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII) = (IV + XI)	140.220.216,84		70.193.364,97



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRAL MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ CENTAVOS

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES(XIII)	139.305.314,70	80.306.145,81	56.832.163,57	55.297.599,64	704.983,44	1.278.499,74	1.288.730,78
Pessoal e Encargos Sociais	65.274.493,03	30.156.817,88	26.662.220,12	26.580.316,06	4.612,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	74.030.821,67	50.149.327,93	30.169.943,45	28.717.283,58	700.370,66	1.278.499,74	1.288.730,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	74.030.821,67	50.149.327,93	30.169.943,45	28.717.283,58	700.370,66	1.278.499,74	1.288.730,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	139.305.314,70	80.306.145,81	56.832.163,57	55.297.599,64	704.983,44	1.278.499,74	1.288.730,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.072.938,24	3.058.316,23	1.253.483,60	1.159.735,22	130.698,00	3.668.800,45	3.668.800,45
Investimentos	4.072.938,24	3.058.316,23	1.253.483,60	1.159.735,22	130.698,00	3.668.800,45	3.668.800,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.072.938,24	3.058.316,23	1.253.483,60	1.159.735,22	130.698,00	3.668.800,45	3.668.800,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.789.992,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XXIII) = (XV + XXI + XXII)	145.168.245,40	83.364.462,04	58.085.647,17	56.457.334,86	835.681,44	4.947.300,19	4.957.531,23
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							7.942.817,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	94.075,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.036.893,27

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	ATÉ O BIMESTRE / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.626.517,16	6.590.334,02
DEDUÇÕES (XXIX)	18.743.741,70	26.265.270,67
Disponibilidade de Caixa	18.736.296,76	26.257.825,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.586.363,75	26.261.980,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	(850.066,99)	(4.154,51)
Demais Haveres Financeiros	7.444,94	7.444,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(12.117.224,54)	(19.674.936,65)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.557.712,11

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	845.912,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES(IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	6.711.799,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	6.617.723,80

2 de 3



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRAL MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, ART. 53, INCISO V)

R\$ Centavos

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (l)=(e+k)
	Inscritos		Pago (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pago (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em 31 de dez de 2019 (a)	Em 31 de dez de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dez de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	13.993,69	836.073,30	849.675,13	0,00	391,86	424.973,18	7.146.843,03	4.947.300,19	4.943.537,54	20.750,67	2.607.528,00	2.607.919,86
PODER EXECUTIVO	13.993,69	836.073,30	849.675,13	0,00	391,86	424.973,18	7.146.843,03	4.947.300,19	4.943.537,54	20.750,67	2.607.528,00	2.607.919,86
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.993,69	836.073,30	849.675,13	0,00	391,86	424.973,18	7.146.843,03	4.947.300,19	4.943.537,54	20.750,67	2.607.528,00	2.607.919,86

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Data da emissão 23/07/2020 e hora da emissão 09:49:57



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRAL MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

100,00%

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.455.776,79	18.455.776,79	8.968.533,14	48,59%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.527.281,79	7.527.281,79	4.159.276,95	55,26%
IPTU	5.868.100,01	5.868.100,01	1.772.706,65	30,21%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.659.181,78	1.659.181,78	813.456,12	49,03%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.100.040,00	2.100.040,00	628.590,47	29,93%
ITBI	2.100.000,00	2.100.000,00	626.866,79	29,85%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	40,00	40,00	1.703,68	4259,20%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.408.455,00	7.408.455,00	3.406.829,54	45,99%
ISS	6.825.250,00	6.825.250,00	3.209.793,75	47,03%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	583.205,00	583.205,00	197.035,79	33,78%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.420.000,00	1.420.000,00	773.836,18	54,50%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	87.971.199,14	87.971.199,14	41.959.264,16	47,70%
Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.000.000,00	13.795.889,05	43,11%
Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	27.626,38	3,68%
Cota-Parte IPVA	7.157.430,00	7.157.430,00	5.483.080,99	76,61%
Cota-Parte ICMS	47.482.022,54	47.482.022,54	22.499.837,75	47,39%
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	152.829,99	43,67%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	231.746,60	231.746,60	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	231.746,60	231.746,60	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	106.426.975,93	106.426.975,93	50.927.797,30	47,85%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.581.362,13	10.556.768,92	6.118.569,11	57,96%	5.390.408,33	51,06%	5.381.865,55	50,98%	728.160,78
Despesas Correntes	10.581.162,13	10.545.162,13	6.107.162,32	57,91%	5.390.408,33	51,12%	5.381.865,55	51,04%	716.753,99
Despesas de Capital	200,00	11.606,79	11.406,79	98,28%	0,00	0,00	0,00	0,00%	11.406,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.622.603,34	17.622.703,34	13.919.942,21	78,99%	8.564.535,52	48,60%	7.784.338,48	44,17%	5.355.406,69
Despesas Correntes	17.622.503,34	17.622.603,34	13.919.942,21	78,99%	8.564.535,52	48,60%	7.784.338,48	44,17%	5.355.406,69
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.285.163,72	1.285.163,72	811.877,94	63,17%	712.049,77	55,41%	635.536,55	49,45%	99.828,17
Despesas Correntes	1.285.163,72	1.285.163,72	811.877,94	63,17%	712.049,77	55,41%	635.536,55	49,45%	99.828,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.000,00	3.000,00	138.233,19	4607,77%	138.233,19	4607,77%	138.233,19	4607,77%	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	138.233,19	4607,77%	138.233,19	4607,77%	138.233,19	4607,77%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.032.976,00	1.071.218,00	476.091,55	44,44%	353.780,39	32,92%	345.071,48	31,92%	122.311,16



Despesas Correntes	1.032.876,00	1.071.018,00	476.091,55	44,45%	353.780,39	33,03%	345.071,48	32,22%	122.311,16
Despesas de Capital	100,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.199.820,00	1.235.820,00	537.752,34	43,51%	399.958,87	32,36%	399.133,87	32,30%	137.793,47
Despesas Correntes	1.199.720,00	1.235.720,00	537.752,34	43,52%	399.958,87	32,37%	399.133,87	32,30%	137.793,47
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	31.724.925,19	31.774.673,98	22.002.466,34	69,25%	15.558.966,07	48,97%	14.684.179,12	46,21%	6.443.500,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.002.466,34	15.558.966,07	14.684.179,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	22.002.466,34	15.558.966,07	14.684.179,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.639.169,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)¹	14.363.296,75	7.919.796,48	7.045.009,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	43,20	30,55	28,83

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (l)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor aplicado além do limite mínimo (n) = (m - l), se < 0, então (n) = 0	Total inscrito em RP no exercício (o)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira (p) = (XIII)³	Valor inscrito em RP considerado no Limite (q) = (o - n) se < 0, então (p) = (o)	Total de RP pagos (r)	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (q)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (r) = (n - q)	
Empenhos de 2020	7.639.169,59	15.558.966,07	7.919.796,48	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Empenhos de 2019	15.015.353,79	31.433.615,57	16.418.261,78	0,00	89.720,16	0,00	0,00	0,00	0,00	16.418.261,78	
Empenhos de 2018	13.512.029,62	28.119.415,36	14.607.385,74	0,00	51.499,04	0,00	0,00	0,00	0,00	14.607.385,74	
Empenhos de 2017	12.793.561,38	29.397.422,90	16.603.861,52	0,00	45.689,51	0,00	0,00	0,00	0,00	16.603.861,52	
Empenhos de 2016	13.209.337,69	26.951.119,42	13.741.781,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.741.781,73	



Empenhos de 2015	12.739.986,30	22.801.295,50	10.061.309,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.061.309,20
Empenhos de 2014	11.964.142,11	19.929.174,54	7.965.032,43	0,00	25.802,49	0,00	0,00	0,00	0,00	7.965.032,43
Empenhos de 2013 e anteriores	11.181.831,03	17.318.977,31	6.137.146,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.137.146,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) valor informado no demonstrativo do exercício anterior										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-u)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.187.306,32	9.187.306,32	7.892.949,75	85,91%
Proveniente da União	8.767.559,28	8.767.559,28	7.800.510,39	88,97%
Proveniente dos Estados	419.747,04	419.747,04	92.439,36	22,02%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	29.706,50	29.706,50	6.831,93	23,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXX) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.217.012,82	9.217.012,82	7.899.781,68	85,71%

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.539.813,48	4.329.665,66	2.352.382,16	54,33%	1.810.160,77	41,81%	1.777.299,32	0,54	542.221,39
Despesas Correntes	3.539.213,48	4.011.387,18	2.207.895,59	55,04%	1.778.165,20	44,33%	1.745.303,75	43,51%	429.730,39
Despesas de Capital	600,00	318.278,48	144.486,57	45,40%	31.995,57	10,05%	31.995,57	10,05%	112.491,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.947.608,68	7.145.010,22	4.128.237,93	57,78%	2.449.927,64	34,29%	2.415.842,74	33,81%	1.678.310,29
Despesas Correntes	4.947.108,68	6.876.379,59	3.944.447,93	57,36%	2.316.751,63	33,69%	2.312.597,11	33,63%	1.627.696,30
Despesas de Capital	500,00	268.630,63	183.790,00	68,42%	133.176,01	49,58%	103.245,63	38,43%	50.613,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXVI)	359.993,28	359.993,28	158.398,34	44,00%	92.938,82	25,82%	69.900,82	19,42%	65.459,52
Despesas Correntes	359.993,28	359.993,28	158.398,34	44,00%	92.938,82	25,82%	69.900,82	19,42%	65.459,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	296.190,88	1.473.559,49	364.316,57	24,72%	336.315,34	22,82%	281.679,67	19,12%	28.001,23
Despesas Correntes	296.090,88	1.443.259,49	348.356,57	24,14%	326.735,34	22,64%	281.679,67	19,52%	21.621,23
Despesas de Capital	100,00	30.300,00	15.960,00	0,00%	9.580,00	0,00%	0,00	0,00%	6.380,00



ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)	46.100,00	46.100,00	9.528,74	20,67%	7.930,72	17,20%	7.153,66	15,52%	1.598,02
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	4.820,55	21,91%	3.222,53	14,65%	3.178,47	14,45%	1.598,02
Despesas de Capital	24.100,00	24.100,00	4.708,19	19,54%	4.708,19	19,54%	3.975,19	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.189.706,32	13.354.328,65	7.012.863,74	52,51%	4.697.273,29	35,17%	4.551.876,21	34,09%	2.315.590,45

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.121.175,61	14.886.434,58	8.470.951,27	56,90%	7.200.569,10	48,37%	7.159.164,87	48,09%	1.270.382,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.570.212,02	24.767.713,56	18.048.180,14	72,87%	11.014.463,16	44,47%	10.200.181,22	41,18%	7.033.716,98
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.645.157,00	1.645.157,00	970.276,28	58,98%	804.988,59	48,93%	705.437,37	42,88%	165.287,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.000,00	3.000,00	138.233,19	4607,77%	138.233,19	4607,77%	138.233,19	4607,77%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.329.166,88	2.544.777,49	840.408,12	33,02%	690.095,73	27,12%	626.751,15	24,63%	150.312,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.245.920,00	1.281.920,00	547.281,08	42,69%	407.889,59	31,82%	406.287,53	31,69%	139.391,49
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	40.914.631,51	45.129.002,63	29.015.330,08	64,29%	20.256.239,36	44,69%	19.236.055,33	42,62%	8.759.090,72
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	9.189.706,32	13.354.328,65	6.756.071,84	50,59%	4.697.273,29	35,17%	4.357.997,15	32,63%	2.058.798,55
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	31.724.925,19	31.774.673,98	22.259.258,24	70,05%	15.558.966,07	48,97%	14.878.058,18	46,82%	6.700.292,17

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRAL MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ Centavos

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.455.776,79	18.455.776,79	8.968.533,14	48,59
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.527.281,79	7.527.281,79	4.159.276,95	55,26
1.1.1 - IPTU	5.868.100,01	5.868.100,01	3.345.820,83	57,02
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.659.181,78	1.659.181,78	813.456,12	49,03
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.100.040,00	2.100.040,00	628.590,47	29,93
1.2.1 - ITBI	2.100.000,00	2.100.000,00	626.886,79	29,85
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	40,00	40,00	1.703,68	4259,20
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.408.455,00	7.408.455,00	3.408.829,54	45,99
1.3.1 - ISS	6.825.250,00	6.825.250,00	3.209.793,75	47,03
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	583.205,00	583.205,00	197.035,79	33,78
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.420.000,00	1.420.000,00	773.836,18	54,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	90.727.449,14	90.727.449,14	41.959.264,16	46,25
2.1 - Cota-Parte FPM	34.756.250,00	34.756.250,00	13.795.889,05	39,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art 159, I, alínea b	32.000.000,00	32.000.000,00	13.795.889,05	43,11
2.1.2 - Parcela referente à CF, art 159, I, alínea d	1.378.125,00	1.378.125,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art 159, I, alínea e	1.378.125,00	1.378.125,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	47.482.022,54	47.482.022,54	22.499.837,75	47,39
2.3 - ICMS-Desoneração - LC nº 87/1996	231.746,60	231.746,60	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	152.829,99	43,67
2.5 - Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	27.626,38	3,68
2.6 - Cota-Parte IPVA	7.157.430,00	7.157.430,00	5.483.080,99	76,61
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	109.183.225,93	109.183.225,93	50.927.797,30	46,64

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	229,23	11,46
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.450.423,95	4.450.423,95	2.152.183,33	48,36
5.1 - Transferências do Salário-Educação	3.241.350,00	3.241.350,00	1.636.852,00	50,50
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	1.521,45	1.521,45	1.200,00	78,87
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	1.069.425,00	1.069.425,00	464.348,00	43,42
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	43.496,70	39,54
5.5 - Outras Transferências Diretas - FNDE	1.102,50	1.102,50	4.539,69	411,76
5.6 - Aplicações Financeira dos Recursos do FNDE	27.025,00	27.025,00	1.746,94	6,46
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.006.615,00	2.006.615,00	454.522,73	22,65
6.1 - Transferências de Convênios	2.000.000,00	2.000.000,00	454.406,42	22,72
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.615,00	6.615,00	116,31	1,76
7- RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	50.819,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.459.038,95	6.459.038,95	2.657.754,29	41,15

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.594.239,83	17.594.239,83	8.391.852,56	47,70
10.1 - Cota-Parte FPM Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.400.000,00	6.400.000,00	2.759.177,70	43,11
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.496.404,51	9.496.404,51	4.499.967,43	47,39
10.3 - ICMS-Desoneração Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.3)	46.349,32	46.349,32	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	70.000,00	70.000,00	30.566,01	43,67
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5.5 + 2.5))	150.000,00	150.000,00	5.525,23	3,68
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.431.486,00	1.431.486,00	1.096.616,19	76,61
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.006.900,00	23.006.900,00	10.581.713,68	45,99
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	22.940.750,00	22.940.750,00	10.575.146,51	46,10
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	66.150,00	66.150,00	6.567,17	9,93
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.346.510,17	5.346.510,17	2.183.293,95	40,84
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

CER95800 - SMARapd Informática Ltda

1 de 3



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRAL MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ Centavos

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (j) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.806.000,00	16.806.000,00	7.871.130,71	46,84	6.886.367,27	40,98	984.763,44
13.1 - Com Educação Infantil	6.330.000,00	6.330.000,00	2.901.268,24	45,83	2.539.717,36	40,12	361.550,88
13.2 - Com Ensino Fundamental	10.476.000,00	10.476.000,00	4.969.862,47	47,44	4.346.649,91	41,49	623.212,56
14 - OUTRAS DESPESAS	6.200.900,00	6.200.900,00	2.708.628,07	43,68	2.280.403,77	36,78	428.224,30
14.1 - Com Educação Infantil	4.306.000,00	4.306.000,00	2.038.505,41	47,34	1.823.861,13	42,36	214.644,28
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.894.900,00	1.894.900,00	670.122,66	35,36	456.542,64	24,09	213.580,02
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	23.006.900,00	23.006.900,00	10.579.758,78	45,99	9.166.771,04	39,84	1.412.987,74

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) ¹	9.166.771,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)/(11) x 100)%	65,08
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)/(11) x 100)%	21,55
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	13,37

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM (EXERCÍCIO ANTERIOR) QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (j) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	15.734.300,00	15.734.300,00	8.576.442,45	54,51	6.557.404,99	41,88	2.019.037,46
22.1 - Creche	8.131.000,00	8.131.000,00	4.636.549,54	57,02	3.456.382,37	42,51	1.180.167,17
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.428.000,00	6.428.000,00	3.017.057,55	46,94	2.666.276,83	41,48	350.780,72
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.703.000,00	1.703.000,00	1.619.491,99	95,10	790.105,54	46,39	829.386,45
22.2 - Pré-escola	7.603.300,00	7.603.300,00	3.939.892,91	51,82	3.101.022,62	40,79	838.870,29
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.208.000,00	4.208.000,00	1.922.176,10	45,69	1.697.301,66	40,34	225.414,44
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.395.300,00	3.395.300,00	2.017.176,81	59,41	1.403.720,96	41,34	613.455,85
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.868.200,00	22.252.154,74	11.535.328,12	51,84	9.000.825,51	40,45	2.534.502,61
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.370.900,00	12.370.900,00	5.639.985,13	45,59	4.803.192,55	38,83	836.792,58
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.497.300,00	9.881.254,74	5.895.342,99	59,66	4.197.632,96	42,48	1.697.710,03
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	1.281.000,00	1.281.000,00	1.230.480,81	96,06	104.761,44	8,18	1.125.719,37
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	38.883.500,00	39.267.454,74	21.342.251,38	54,35	15.662.991,94	39,89	5.679.259,44

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.183.293,95
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 g)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) ⁵	2.183.293,95
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 35) ⁶	13.374.936,55
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) X 100) % ⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵	26,26

CER95800 - SMARapd Informática Ltda

2 de 3



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRAL MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ Centavos

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRAS DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.260.070,50	3.364.680,52	1.837.239,38	54,60	982.635,83	29,20	854.603,55
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.232.445,95	4.766.597,91	2.514.644,82	52,76	1.336.611,42	28,04	1.178.033,40
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	7.492.516,45	8.131.278,43	4.351.884,20	53,52	2.319.247,25	28,52	2.032.636,95
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	46.376.016,45	47.398.733,17	25.694.135,58	54,21	17.982.239,19	37,94	7.711.896,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (g)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.744.257,64	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.286.239,34	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.458.018,30	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	410.766,69
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.575.146,51	1.636.852,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.121.740,48	924.188,44
47.1 - Orçamento do Exercício	9.121.740,48	867.874,10
47.2 - Restos a Pagar	0,00	56.314,34
48 - (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.567,17	689,63
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NO EXERCÍCIO ATUAL	1.459.973,20	1.124.119,88
50 - (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 - Retenções	0,00	0,00
50.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.459.973,20	1.124.119,88

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

Emissão: 24/07/2020 14:48

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

3 Caput do art. 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281